



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 18 de junho de 2021.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 034/2021

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.306/2021, que autorizou a assinatura de contrato temporário e de excepcional interesse público com motorista, indicou recurso e deu outras providências. Acabamos realizando um remanejamento de motorista entre as Secretarias Municipais, mas estamos aguardando as mudanças darem certo. Com esse remanejamento estamos com falta de motorista para o transporte escolar, mas a dotação prevista na Lei Municipal nº 2.306/2021 era para a Secretaria de Obras e, vai que seja necessário um novo remanejamento, por causa disso decidimos deixar a dotação orçamentária desvinculada de uma Secretaria específica. Com a alteração proposta por este Projeto de Lei poderemos realizar a contratação temporária do Motorista para exercer atividade em qualquer uma das Secretarias Municipais.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**PROJETO DE LEI Nº 034/2021**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2021, QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MOTORISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.306/2021, de 6 de maio de 2021, que autorizou a assinatura de **contrato** em regime **temporário** e de excepcional interesse público com um **Motorista**, indicou recursos e deu outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.306/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 18 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal